



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2003

Proíbe a veiculação de peças publicitárias, em qualquer meio de comunicação, que utilizem imagens sexuais como atrativo.

Autora: Deputada Iara Bernardi

Relatora: Deputada Helena Lima

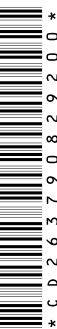
I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise busca proibir a veiculação de peças publicitárias que utilizem imagens sexuais como atrativo em quaisquer meios de comunicação, incluindo marcas, logotipos, embalagens e materiais de divulgação. A proposição prevê multa (“de dez a cem mil reais”) e remete ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quando houver participação de crianças ou adolescentes.

A intenção do projeto é proteger crianças e adolescentes da exposição prematura a conteúdos sexualizados na publicidade comercial e reduzir o uso de imagens sensualizadas como estímulo ao consumo.

Ao PL 11/2003 foram apensados 91 projetos, descritos a seguir:

- PL 593/2003, do Dep. Nelson Bornier: Proíbe a exibição de desenhos animados com cenas de violência em todo o território nacional. O objetivo é evitar que programas destinados ao público infantil apresentem agressividade e contribuir para a proteção de crianças e adolescentes.
- PL 919/2003, do Dep. Eduardo Cunha: Regula a apresentação pública de músicas com conotação sexual, restringindo local e horário. Busca preservar o público infantil e adolescente de letras com apelo erótico ou obsceno em shows, festas e outras apresentações.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

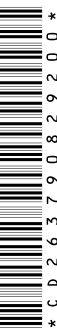
- PL 3013/2004, do Dep. Pastor Reinaldo: Proíbe a veiculação, antes das 22 horas, de músicas com letras contendo palavras obscenas ou alusões a atos sexuais. Visa resguardar crianças e adolescentes de conteúdo impróprio na programação musical.
- PL 7463/2010, do Dep. Lincoln Portela: Prevê classificação indicativa para videoclipes musicais exibidos na televisão, alterando legislação existente. Objetiva orientar o público sobre a faixa etária adequada e controlar exibições de clipes com apelo sexual ou violência.
- PL 2596/2015, do Dep. Diego Garcia: Estabelece critérios de classificação indicativa para obras de áudio vendidas em CDs e distribuídas via internet. Propõe informar consumidores e proteger menores de conteúdo inadequado, alterando o ECA.
- PL 895/2022, do Dep. José Nelto: Determina a obrigatoriedade de classificação indicativa de músicas transmitidas por rádios e plataformas de streaming. O projeto busca alertar pais e responsáveis sobre o conteúdo das canções e proteger o público jovem.
- PL 1819/2022, do Dep. Carla Zambelli: Altera o ECA para incluir classificação indicativa de obras musicais, litero-musicais ou audiovisuais em serviços de streaming. Visa harmonizar a oferta de conteúdo por demanda com a proteção de menores.
- PL 1622/2003, do Dep. Almeida de Jesus: Regulamenta propagandas de televisão, proibindo a exibição de cenas que estimulem abuso sexual e erotização entre 5 h e 24 h. Procura restringir conteúdo de apelo sexual em horários de ampla audiência.
- PL 6968/2010, do Dep. Silas Brasileiro: Altera o ECA para esclarecer os critérios de programação televisiva no horário destinado a crianças. Pretende garantir que a grade infantil seja adequada e livre de conteúdos impróprios.
- PL 8767/2017, do Dep. Mário Heringer: Modifica o ECA para adequar a compatibilidade entre programação televisiva e propaganda. Propõe ajustes na classificação indicativa para proteger crianças de anúncios inadequados.
- PL 8674/2017, do Dep. Professor Victório Galli: Acrescenta inciso ao ECA para proibir propaganda imprópria em TV aberta ao público infantil das 6h às 22h. Busca impedir veiculação de conteúdos inadequados em horário infantil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 2112/2003, do Dep. Enio Bacci: Obriga todas as redes de televisão no Brasil a destinar espaço diário para programação educativa. A intenção é ampliar conteúdos formativos na TV aberta, contribuindo para a educação do telespectador.
- PL 2125/2003, do Dep. Gilberto Kassab: Garante ao consumidor a possibilidade de bloquear temporariamente a recepção de programação inadequada. O objetivo é permitir que famílias filtrem conteúdos impróprios e revogar norma anterior sobre o tema.
- PL 5631/2016, da Dep. Tia Eron: Altera a Lei 12.485/2011 para disciplinar a exibição de títulos e o posicionamento de canais com conteúdo adulto nas grades das operadoras de TV por assinatura. Visa facilitar o controle parental.
- PL 2400/2003, do Dep. Simplício Mário: Obriga emissoras de rádio e TV a veicular duas horas diárias de programas educativos. Propõe alterar a Lei 4.117/1962 para incentivar conteúdos que promovam educação e cultura.
- PL 3408/2004, do Dep. João Campos: Proíbe cenas de nudez ou erotismo em propagandas veiculadas por emissoras de rádio, TV e canais por assinatura. Pretende coibir publicidade com apelo sexual nos meios de comunicação.
- PL 3726/2004, do Dep. Elimar Máximo Damasceno: Torna obrigatória a veiculação de anúncios indicativos de classificação etária e de conteúdo sexual ou violento pelas emissoras de televisão. Busca informar o público sobre o nível de adequação de cada programa.
- PL 3930/2004, do Dep. Clóvis Fecury: Dispõe sobre a veiculação de programação educativa pelas emissoras de rádio e televisão. Visa aumentar a oferta de conteúdos educativos na programação convencional.
- PL 4324/2004, do Dep. Leônidas Cristino: Torna obrigatória a exibição de programas educacionais voltados ao ensino de língua portuguesa e à divulgação da literatura brasileira. O intuito é fomentar a cultura e a educação no horário televisivo.
- PL 4337/2004, do Dep. Clóvis Fecury: Obriga emissoras a reservar percentual mínimo de assuntos educativos em programas destinados ao público infantojuvenil. Pretende garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a conteúdos formativos na TV.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

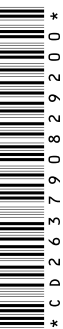
- PL 4566/2004, do Dep. Carlos Nader: Proíbe propaganda comercial em outdoors de empresas ou instituições que usem imagens contrárias à Constituição, desrespeitando a proteção à família e à infância. Visa coibir anúncios com conteúdo sexual ou ofensivo.
- PL 4846/2005, do Dep. Jefferson Campos: Altera o Decreto-Lei 236/1967 para obrigar emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens a destinar ao menos 15% da grade horária à programação educativa, incentivando a transmissão de conteúdos formativos.
- PL 6532/2006, do Dep. Carlos Nader: Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas na programação de rádio e televisão e estabelece providências para assegurar a difusão de conteúdos educativos e de utilidade pública.
- PL 911/2007, da Dep. Sandra Rosado: Proíbe a exibição de desenhos animados e outros programas com cenas de sexo explícito no horário das 6h às 22h pelas empresas de radiodifusão. Pretende resguardar o público infantil de conteúdos impróprios.
- PL 963/2007, do Dep. João Oliveira: Acrescenta artigo ao ECA para restringir a publicidade de material pornográfico. O objetivo é impedir a divulgação de conteúdos pornográficos dirigidos a menores.
- PL 5577/2009, do Dep. Fernando Coelho Filho: Inclui a alínea “j” no art. 38 da Lei 4.117/1962, destinando um mínimo de dez minutos diários para transmissão de programas educativos entre 7h e 21h nas emissoras de rádio e TV, reforçando a presença de conteúdos educativos.
- PL 4679/2016, do Dep. Ronaldo Nogueira: Determina que os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens veiculem, diariamente e em horário nobre, programas educativos. Altera a Lei 4.117/1962 para reforçar a obrigação de transmitir conteúdo formativo.
- PL 1873/2024, do Dep. Duda Ramos: Altera a Lei 4.117/1962 para reservar espaço na programação de rádio e TV para transmitir conteúdo educativo e lúdico destinado a crianças. Procura assegurar o acesso a programas que incentivem o aprendizado e a imaginação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 7249/2010, do Dep. Domingos Dutra: Acrescenta o art. 16-A à Lei de Imprensa (Lei 5.250/1967) para impor limites às cenas de violência nos veículos de comunicação. Busca proteger o público contra exposição excessiva a violência em meios de comunicação.
- PL 7876/2010, do Dep. Jorge Tadeu Mudalen: Altera o ECA para estabelecer critérios de exibição de programas de TV em todo o país, com foco em proteger menores de conteúdo inadequado. Propõe regras para a programação televisiva.
- PL 384/2011, do Dep. Roberto de Lucena: Proíbe a veiculação de reportagens, artigos e informativos com imagens ou sinais eróticos, pornográficos ou obscenos em qualquer meio de comunicação destinado ao público geral ou assinantes, quando promovam bens culturais impróprios a crianças e adolescentes.
- PL 1591/2011, do Dep. Jefferson Campos: Modifica o ECA para estabelecer critérios de exibição da classificação indicativa de telefilmes e programas de televisão, promovendo maior clareza e controle do conteúdo exibido.
- PL 2743/2011, da Dep. Fátima Pelaes: Altera o ECA para disciplinar a classificação indicativa de trailers de obras audiovisuais e similares, assegurando que anúncios de filmes e séries obedeçam regras de proteção a menores.
- PL 8165/2017, do Dep. Lobbe Neto: Estabelece que, quando obras audiovisuais abordarem suicídio, pedofilia ou violência contra a mulher, a informação de classificação indicativa deve incluir número telefônico de serviço de proteção correspondente. Busca facilitar o acesso a ajuda especializada.
- PL 5914/2023, da Dep. Laura Carneiro: Dispõe sobre a “Classificação Educativa sobre Assédio” em obras de teledramaturgia, prevendo sinalização para orientar o público sobre conteúdos que envolvam assédio e violência, a fim de conscientizar e prevenir comportamentos abusivos.
- PL 3296/2012, do Dep. Roberto de Lucena: Regula a exibição de imagens de violência extrema nas emissoras de rádio e TV, estabelecendo critérios para evitar a exposição de cenas chocantes que possam impactar negativamente crianças e adolescentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

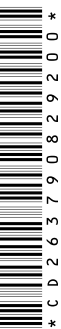
- PL 4802/2012, do Dep. Marcon: Veda a exibição de cenas de violência física e verbal contra a mulher em novelas, seriados e programas de TV aberta. Propõe combater a banalização da violência de gênero nos conteúdos televisivos.
- PL 7378/2014, do Dep. Paulo Teixeira: Regulamenta a exibição da imagem da mulher na TV aberta e por assinatura, buscando coibir a objetificação e o uso indevido de imagens femininas nos meios de comunicação.
- PL 4983/2016, do Dep. Marcelo Matos: Altera a Lei 4.117/1962 para proibir a exibição de cenas de violência contra mulheres e crianças na programação televisiva terrestre e aberta, exceto em noticiários, reforçando a proteção desse público.
- PL 6492/2013, do Dep. Major Fábio: Altera a Lei 12.485/2011 para obrigar operadoras de TV por assinatura a informar se o pacote contratado contém programação de conteúdo adulto, garantindo transparência aos consumidores.
- PL 6777/2013, da Dep. Magda Mofatto: Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos, práticas e serviços dirigida a crianças e adolescentes. Pretende limitar publicidades que incentivem consumo ou comportamentos prejudiciais ao público infantojuvenil.
- PL 7265/2014, do Dep. Colbert Martins: Estabelece classificação indicativa para obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres e proíbe a exibição de lutas violentas antes das 22h. O projeto busca restringir conteúdos violentos no horário nobre.
- PL 7819/2014, do Dep. Geraldo Resende: Altera a Lei 4.117/1962 para impor restrições à transmissão de eventos esportivos de lutas nos canais de TV aberta, reduzindo a exposição de cenas violentas no horário livre.
- PL 8696/2017, do Dep. Elizeu Dionizio: Altera o ECA para tratar da classificação indicativa de eventos de lutas livres e artes marciais mistas, definindo regras para a participação de menores nesses eventos.
- PL 7426/2014, do Dep. Major Fábio: Proíbe a comercialização de produtos que utilizem conteúdo de apelo sexual em campanhas publicitárias, visando restringir estratégias de marketing que exploram erotismo para atrair consumidores.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 4804/2016, do Dep. Luiz Lauro Filho: Altera o ECA para atribuir a classificação indicativa “não recomendado para menores de 18 anos” a diversões e espetáculos públicos com cenas de tabagismo, protegendo menores do estímulo ao fumo.
- PL 8125/2017, do Dep. Ronaldo Carletto: Proíbe a exposição pública de imagens com conteúdo erótico ou pornográfico. O projeto pretende impedir a divulgação de material sexualmente explícito em ambientes acessíveis ao público em geral.
- PL 8863/2017, do Dep. Carlos Manato: Trata da restrição de acesso a exposições e manifestações culturais que possuam conteúdo pornográfico ou de sexo explícito, visando proteger o público infantil e adolescente de obras inadequadas.
- PL 1699/2024, do Dep. Pastor Sargento Isidório: Proíbe a prática, simulação ou encenação de atos sexuais explícitos em shows ou eventos públicos, incluindo nudez e masturbação, e estabelece medidas para prevenir a exposição indevida de crianças e adolescentes a conteúdo sexualmente explícito.
- PL 8309/2017, do Dep. Renata Abreu: Aumenta a pena do crime de divulgação de imagem íntima de criança ou adolescente e tipifica a exposição de intimidade sexual. Visa combater a divulgação de conteúdos de abuso sexual infantil.
- PL 1661/2019, do Dep. Lincoln Portela: Aumenta a pena prevista para o crime de divulgação de imagem íntima de criança ou adolescente, alterando o ECA, para reforçar a proteção contra exploração sexual infantil.
- PL 8528/2017, do Dep. José Guimarães: Estabelece regras para a exibição de programação infantil nas concessionárias e permissionárias do serviço de radiodifusão televisiva de sinal aberto, visando garantir conteúdo adequado para crianças.
- PL 8615/2017, do Dep. Pr. Marco Feliciano: Modifica o artigo 74 do ECA para obrigar exibições e apresentações ao vivo a indicar classificação indicativa e proibir a profanação de símbolos sagrados, protegendo o público infantil e religioso.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 8744/2017, do Dep. Roberto Alves: Introduz classificação indicativa para exposições, mostras, exposições de arte e eventos culturais, garantindo que obras artísticas sejam avaliadas quanto à adequação etária e proporcionando segurança a crianças e adolescentes.
- PL 8873/2017, do Dep. Franklin: Define regras de classificação indicativa em exposições e mostras de artes visuais e auditivas em Municípios, Estados e Distrito Federal, a fim de proteger menores de conteúdo impróprio.
- PL 8876/2017, do Dep. Lincoln Portela: Altera vários artigos do ECA para introduzir classificação indicativa para exposições de museus e espaços congêneres, ampliando as medidas de proteção a menores em ambientes culturais.
- PL 8907/2017, do Dep. Flavinho: Altera o ECA para adotar medidas que coíbam a erotização infantil e a sexualização prematura, visando prevenir a exploração de crianças em eventos culturais.
- PL 9057/2017, do Dep. Lincoln Portela: Criminaliza a produção, execução e venda de obras visuais (desenhos ou animações) que contenham cenas de sexo explícito ou pornografia envolvendo crianças. Pretende impedir que material impróprio seja produzido ou distribuído.
- PL 10667/2018, do Dep. Elizeu Dionizio: Acresce dispositivos ao ECA para proibir o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes em locais onde se pratica nudismo ou naturismo, reforçando a proteção contra exposição indevida.
- PL 1298/2019, do Dep. Carlos Jordy: Acrescenta o art. 218-D ao Código Penal para responsabilizar quem submete crianças e adolescentes a eventos com nudez, atos lascivos ou sexo explícito. Busca punir organizadores e responsáveis por exposições impróprias.
- PL 2040/2019, do Dep. Julian Lemos: Acrescenta artigo ao Código Penal para responsabilizar quem submete crianças e adolescentes a eventos com nudez ou sexo explícito, inclusive na internet, assegurando proteção digital e presencial.
- PL 3000/2023, do Dep. Messias Donato: Acrescenta parágrafos ao ECA para vedar a exposição de crianças e adolescentes em ambientes com abordagem erótica, fortalecendo a proibição de sexualização infantil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

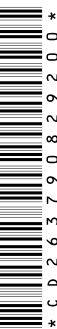
- PL 3022/2023, do Dep. Mario Frias: Altera o ECA para tipificar crimes relacionados à presença de menores em eventos que promovam ilicitude, situação degradante, erotização infantil ou influência indevida na sexualidade, incluindo responsabilidades de organizadores.
- PL 3070/2023, do Dep. Gilvan da Federal: Proíbe a participação de crianças e adolescentes em eventos relacionados à Parada LGBTQIA+ e a divulgação de material que exponha menores nesses eventos. O objetivo é evitar que crianças sejam expostas a manifestações que consideram impróprias.
- PL 3091/2023, do Dep. Pastor Sargento Isidório: Proíbe a participação ou exploração de menores de 16 anos e suas imagens em eventos públicos ou privados que incentivem sexualização precoce. Visa impedir que crianças participem ou sejam exploradas em eventos erotizantes.
- PL 3813/2023, do Dep. Mauricio do Vôlei: Veda o uso de imagens de crianças e adolescentes em comerciais e propagandas de manifestações LGBTQIA+. A intenção é impedir a associação de menores a eventos temáticos sem consentimento ou proteção adequada.
- PL 5185/2023, do Dep. Pastor Gil: Proíbe o uso de imagens de crianças e adolescentes em propaganda e manifestações LGBTQIAPN+, para evitar exposição de menores sem autorização ou proteção adequada.
- PL 5421/2023, do Dep. André Fernandes: Proíbe a presença de crianças e adolescentes (menores de 18 anos) nas paradas LGBTQIA+ em todo o Brasil, buscando evitar exposição a conteúdos considerados impróprios nesses eventos.
- PL 906/2025, do Dep. Marcos Pollon: Proíbe a presença e participação de menores de 18 anos nas paradas de orgulho LGBTQIA+ e estabelece medidas para garantir o cumprimento dessa restrição.
- PL 4564/2025, do Dep. Delegado Caveira: Veda a participação de menores de 18 anos em eventos públicos ou privados com apresentações de natureza sexual explícita ou teor impróprio, incluindo paradas LGBTQIA+. Pretende proteger crianças de ambientes sexualizados.
- PL 3314/2023, do Dep. Jeferson Rodrigues: Regula a participação de crianças em eventos relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIAPN+, definindo limites e condições para a presença de menores nesses eventos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 5457/2023, da Dep. Clarissa Tércio: Altera o ECA para tipificar o ato de incentivar, conduzir ou manter crianças e adolescentes em marchas, paradas e eventos LGBTQIAPN+, estabelecendo sanções para infratores.
- PL 5412/2019, do Dep. Filipe Barros: Altera o ECA para criminalizar a promoção ou permissão de apresentações e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas de educação básica.
- PL 5616/2019, da Dep. Maria Rosas: Acrescenta parágrafos ao art. 58 do ECA para proibir divulgação de conteúdos que estimulem sexualidade precoce em materiais didáticos ou produções culturais destinadas a crianças.
- PL 2038/2021, do Dep. Loester Trutis: Inclui artigo no ECA para criminalizar a exposição de conteúdo sexual em canais de TV, internet e redes sociais voltados a menores de 16 anos, abrangendo meios digitais.
- PL 4325/2021, do Dep. Vavá Martins: Altera o ECA para inserir medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento à erotização precoce entre os deveres de escolas, clubes e outras instituições de convivência infantil.
- PL 2139/2022, da Dep. Eliza Virgínia: Altera o ECA para estabelecer medidas contra a exposição sexual de crianças menores de 14 anos, reforçando a proteção a menores em eventos culturais e espetáculos.
- PL 3066/2022, do Dep. Ney Leprevost: Modifica o ECA para tipificar como crime a superexposição nociva de crianças nas redes sociais e páginas da internet, buscando proteger menores de exploração digital.
- PL 5035/2023, do Dep. Julio Cesar Ribeiro: Altera o ECA para definir o que não poderá constar em revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil, buscando coibir conteúdos impróprios em material destinado a crianças.
- PL 2286/2024, do Dep. Ossesio Silva: Altera o ECA para incluir medidas de proteção na aquisição de revistas, livros e publicações que tratem de violência, suicídio, sexo, sexualidade, erotismo ou nudez, garantindo filtros para menores.
- PL 8927/2017, do Dep. Vitor Valim: Altera o ECA para instituir controle de acesso à pornografia em museus, teatros, cinemas e exposições. Objetiva impedir que menores tenham acesso a obras com conteúdo pornográfico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 9019/2017, do Dep. Laudivio Carvalho: Veda o acesso de crianças e adolescentes a manifestações artísticas que incitem sexualidade e erotismo, alterando o ECA para reforçar a proteção em exposições e eventos culturais.
- PL 3609/2023, do Dep. José Medeiros: Altera o ECA para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exposições artísticas consideradas inadequadas, assegurando que mostras e exposições respeitem critérios de faixa etária.
- PL 9219/2017, do Dep. Elizeu Dionizio: Acrescenta os artigos 75-A e 252-A ao ECA para estabelecer regras específicas de classificação indicativa de exposições, mostras e exposições de arte, garantindo proteção aos menores.
- PL 1621/2019, do Dep. Gilberto Abramo: Altera o ECA para afirmar que o poder público regulará o acesso de crianças e adolescentes a exposições e mostras de artes visuais, responsabilizando organizadores por conteúdos inadequados.
- PL 5001/2019, do Dep. Lucas Redecker: Altera o ECA para tornar obrigatória a classificação indicativa de exposições de arte, amostras e eventos culturais. Estabelece seis categorias etárias e prevê multa para responsáveis que não exibirem a classificação.
- PL 4325/2020, do Dep. Paulo Bengtson: Altera os artigos 74 e 75 do ECA para estender os deveres de regulação do poder público aos museus, mostras, galerias e exposições de arte ou cultura, reforçando critérios de classificação.
- PL 11230/2018, do Dep. Nilson Leitão: Dispõe sobre a classificação indicativa em obras audiovisuais, exposições e mostras de artes visuais e auditivas, propondo critérios claros para orientar o público e proteger menores.
- PL 9948/2018, do Dep. Vinicius Carvalho: Altera o ECA para definir regras de classificação de programas que abordem ideologia de gênero, visando orientar pais e responsáveis sobre conteúdos sensíveis.
- PL 899/2019, do Dep. Fábio Faria: Altera o ECA para exigir aviso de classificação etária nos conteúdos audiovisuais disponibilizados em plataformas de compartilhamento de vídeos na internet, facilitando o controle parental.
- PL 1732/2019, da Dep. Renata Abreu: Acrescenta dispositivo ao ECA para obrigar provedores de conteúdo online a incluir classificação indicativa e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

permitir controle parental por faixa etária em conteúdos audiovisuais distribuídos na internet.

Em 2007, o projeto foi analisado pela então Comissão de Seguridade Social e Família. À época, o PL 11/2003 tramitava apensado ao PL 5269/2001, que figurava como proposição principal. O relator recomendou a aprovação deste último e a rejeição dos demais. Com o posterior arquivamento do PL 5269/2001, o PL 11/2003 foi alçado à condição de proposição principal.

Além da Comissão do Esporte, o projeto foi distribuído às comissões de Comunicação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria está sujeita à apreciação do Plenário e seu regime é de tramitação com prioridade, conforme o art. 151, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta em exame tem o mérito de enfrentar o uso de apelo sexual em publicidade de ampla circulação, especialmente à luz da proteção constitucional conferida a crianças e adolescentes. Também é positiva a preocupação com formas indiretas de publicidade, como merchandising, identidade visual e embalagens.

No contexto esportivo, a questão ganha contornos específicos. Eventos esportivos de massa, como jogos de futebol e competições olímpicas, atraem crianças e adolescentes, seja presencialmente, seja por meio de transmissões televisivas e digitais. A publicidade nesses ambientes, inclusive em placas de estádio, materiais promocionais e ações de merchandising, alcança diretamente o público infantojuvenil.

Estudos indicam que crianças expostas precocemente a conteúdos sexualizados apresentam maior risco de distorções na autoimagem, ansiedade e comportamentos inadequados à faixa etária.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os apensados ao projeto principal não possuem conteúdo homogêneo. Parte deles trata de publicidade comercial; outra parte versa sobre classificação indicativa, programação educativa, eventos culturais, obras audiovisuais, exposições, proteção digital e tipificação penal. Todos, contudo, convergem na ideia de proteger o público infantojuvenil de conteúdos inadequados.

O ordenamento jurídico brasileiro já estabelece um conjunto de normas voltadas à repressão da publicidade abusiva, inclusive a acessível ou dirigida a crianças e adolescentes. Os arts. 74 a 80 do Estatuto da Criança e do Adolescente preveem a regulação de diversões e espetáculos públicos, com a devida classificação por faixa etária. Embora a classificação seja indicativa, seu objetivo é proteger o público infantojuvenil de conteúdos inadequados à sua fase de desenvolvimento.

Por sua vez, o art. 37 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) oferece um rol exemplificativo de condutas abusivas. Ainda que não exista uma vedação à divulgação de serviços de cunho sexual, sua exibição em ambientes como eventos esportivos apresenta elevado potencial de caracterização como abusiva, em razão da tutela decorrente da condição de vulnerabilidade do público infantojuvenil.

Esse regime protetivo é reforçado por diplomas mais recentes, como a Lei nº 15.211, de 2025 (ECA Digital), que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, e por normativos na seara infralegal.

Contudo, apesar de todos esses regulamentos, ainda convivemos com uma lacuna relevante: pelas regras atuais¹, a publicidade não passa por classificação indicativa. Assim, um comercial com cenas violentas ou de apelo sexual pode ir ao ar independentemente das restrições de horário e de público que seriam aplicadas caso o mesmo conteúdo fosse exibido em um programa de televisão. Essa situação demanda correção.

Tendo em vista a situação aqui explanada, entendemos que a melhor solução legislativa é sintetizar o núcleo comum das proposições em um único texto, coerente com a legislação. É o que estamos propondo por meio de um substitutivo.

¹ A [Portaria nº 1.048/2025](#), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que atualizou as regras da Classificação Indicativa no Brasil, prevê expressamente que as propagandas e as publicidades em geral não serão objeto de classificação indicativa, salvo se integrem obra audiovisual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A nova redação traça limites objetivos às situações em que crianças e adolescentes são público ou audiência – eventos esportivos ou recreativos de livre acesso e suas transmissões – evitando proibição absoluta e respeitando a liberdade de expressão e a atividade econômica. Também remetemos eventuais infrações às sanções já previstas no Código de Defesa do Consumidor e no ECA, em vez de criar multas autônomas. A medida também favorece o aproveitamento do aparato fiscalizatório do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Diante das reflexões expostas, recomendo a **aprovação** do PL nº 11, de 2003, e dos apensados (PL 593/2003, PL 919/2003, PL 3013/2004, PL 7463/2010, PL 2596/2015, PL 895/2022, PL 1819/2022, PL 1622/2003, PL 6968/2010, PL 8767/2017, PL 8674/2017, PL 2112/2003, PL 2125/2003, PL 5631/2016, PL 2400/2003, PL 3408/2004, PL 3726/2004, PL 3930/2004, PL 4324/2004, PL 4337/2004, PL 4566/2004, PL 4846/2005, PL 6532/2006, PL 911/2007, PL 963/2007, PL 5577/2009, PL 4679/2016, PL 1873/2024, PL 7249/2010, PL 7876/2010, PL 384/2011, PL 1591/2011, PL 2743/2011, PL 8165/2017, PL 5914/2023, PL 3296/2012, PL 4802/2012, PL 7378/2014, PL 4983/2016, PL 6492/2013, PL 6777/2013, PL 7265/2014, PL 7819/2014, PL 8696/2017, PL 7426/2014, PL 4804/2016, PL 8125/2017, PL 8863/2017, PL 1699/2024, PL 8309/2017, PL 1661/2019, PL 8528/2017, PL 8615/2017, PL 8744/2017, PL 8873/2017, PL 8876/2017, PL 8907/2017, PL 9057/2017, PL 10667/2018, PL 1298/2019, PL 2040/2019, PL 3000/2023, PL 3022/2023, PL 3070/2023, PL 3091/2023, PL 3813/2023, PL 5185/2023, PL 5421/2023, PL 906/2025, PL 4564/2025, PL 3314/2023, PL 5457/2023, PL 5412/2019, PL 5616/2019, PL 2038/2021, PL 4325/2021, PL 2139/2022, PL 3066/2022, PL 5035/2023, PL 2286/2024, PL 8927/2017, PL 9019/2017, PL 3609/2023, PL 9219/2017, PL 1621/2019, PL 5001/2019, PL 4325/2020, PL 11230/2018, PL 9948/2018, PL 899/2019, PL 1732/2019), na forma do **substitutivo** a seguir.

Sala da Comissão, em de de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada HELENA LIMA

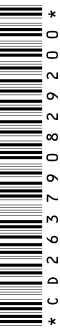
Relatora

Apresentação: 07/05/2026 11:57:37.633 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 11/2003

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263790829200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helena Lima



* CD 263790829200 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2003

Apensados: PL 593/2003, PL 919/2003, PL 3013/2004, PL 7463/2010, PL 2596/2015, PL 895/2022, PL 1819/2022, PL 1622/2003, PL 6968/2010, PL 8767/2017, PL 8674/2017, PL 2112/2003, PL 2125/2003, PL 5631/2016, PL 2400/2003, PL 3408/2004, PL 3726/2004, PL 3930/2004, PL 4324/2004, PL 4337/2004, PL 4566/2004, PL 4846/2005, PL 6532/2006, PL 911/2007, PL 963/2007, PL 5577/2009, PL 4679/2016, PL 1873/2024, PL 7249/2010, PL 7876/2010, PL 384/2011, PL 1591/2011, PL 2743/2011, PL 8165/2017, PL 5914/2023, PL 3296/2012, PL 4802/2012, PL 7378/2014, PL 4983/2016, PL 6492/2013, PL 6777/2013, PL 7265/2014, PL 7819/2014, PL 8696/2017, PL 7426/2014, PL 4804/2016, PL 8125/2017, PL 8863/2017, PL 1699/2024, PL 8309/2017, PL 1661/2019, PL 8528/2017, PL 8615/2017, PL 8744/2017, PL 8873/2017, PL 8876/2017, PL 8907/2017, PL 9057/2017, PL 10667/2018, PL 1298/2019, PL 2040/2019, PL 3000/2023, PL 3022/2023, PL 3070/2023, PL 3091/2023, PL 3813/2023, PL 5185/2023, PL 5421/2023, PL 906/2025, PL 4564/2025, PL 3314/2023, PL 5457/2023, PL 5412/2019, PL 5616/2019, PL 2038/2021, PL 4325/2021, PL 2139/2022, PL 3066/2022, PL 5035/2023, PL 2286/2024, PL 8927/2017, PL 9019/2017, PL 3609/2023, PL 9219/2017, PL 1621/2019, PL 5001/2019, PL 4325/2020, PL 11230/2018, PL 9948/2018, PL 899/2019, PL 1732/2019

Dispõe sobre a proibição de publicidade com apelo sexual, erotização ou conteúdo sexualmente explícito em eventos esportivos ou recreativos de livre acesso ao público e em suas transmissões.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de publicidade com apelo sexual, erotização ou conteúdo sexualmente explícito em eventos esportivos ou recreativos de livre acesso ao público, bem como nas respectivas transmissões.

Art. 2º É vedada, em todo o território nacional, a veiculação de publicidade que explore apelo sexual, erotização ou conteúdo sexualmente explícito nos eventos e transmissões de que trata o art. 1º, quando acessíveis a crianças e adolescentes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei constitui publicidade abusiva, sujeitando os infratores às sanções administrativas e civis previstas na Lei nº 8.078,

